DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.02834-7/2022
Processo: DDLAE.03711-4/2022

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF

CPF/CNPJ

06.553.572/0001-84

EMPREENDIMENTO

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF

ATIVIDADES

ATIV.9998

APICULTURA (F1-010)

Características:

Número de Colméias: 25,0 unid

Município:

São Braz do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

09°04'23.00"S / 42°56'31.60"O

DETALHAMENTO

Solicitamos dispensa de ART acordo formado entre SAF e SEMAR, para dispensa de projetos da agriculrua familiar.

Resumo metas Projeto:

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/07/2022 às 06:59
[pWdhS8DWzzxYsl7Bz6gKgquCVTCDQOC7zHziqBwTrn6BzKrd977RJ2NvWjiu9zkI]

Emitido eletronicamente em 21/07/2022 06:59 pelo sistema SIGA
A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:
[SIGA.23957-4/2022.09C8.CCAF.5EEE]

Fornecer as famílias beneficiarias 550 colmeias padronizadas (para 22 famílias) - 25 cada, 308 kg de cera alveolada, possibilitando melhoria na qualidade e da produtividade de mel;

Adquirir 44 manilhas de cimentos com capacidade de 250 lts, para colocar nos apiários com água de qualidade para as abelhas;

Oferecer as famílias 15 uniformes para proteção, 11 fumegadores e 11 garfos desoperculadores, 18 formões;

4.4. Adquirir 01 conjunto cilindro alveolador de cera bruta, 05 peneiras para baldes visando reter impurezas do mel;

. Adquirir 01 centrífuga em inox elétrico com capacidade de 32/53 quadro

. Adquirir 02 pluviômetros para acompanhar a pluviometria do povoado;

Incrementar as receitas das famílias a partir do 3º ano em 358.200,00 ao ano, com venda do mel.

Adquirir 01 kit multimídia - computador de mesa completo (CPU, monitor, mouse, teclado, estabilizador e impressora).

Reduzir para 10%, no máximo, o número de colmeias ociosas, através da adoção de práticas de manejo adequadas.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
ii. A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
iii. Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
iv. O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
v. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
vi. A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou

suas zonas de amortecimento.

vii. Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

viii. Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.

ix. Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.

x. Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.

xi. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.

xii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN.

xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 21/07/2022

(assinado eletronicamente)
Carlos Antônio Moura Fé
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por Carlos Antônio Moura Fé (Superintendência de Meio Ambiente) em 21/07/2022 às 06:59
[pWdhS8DWzzxYsl7Bz6gKgquCVTCDQOC7zHziqBwTrn6BzKrd977RJ2NvWjiu9zkI]

Emitido eletronicamente em 21/07/2022 06:59 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.23957-4/2022.09C8.CCAF.5EEE]